



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº. 138/2010

De 22 de abril de 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal proceder com atualização de vencimentos para quem percebe menos que o salário mínimo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a proceder com o reajuste dos servidores que percebem inferior ao salário mínimo até o limite do seu novo patamar.

Art. 2º - A prevalência desta Lei é a partir da vigência do novo salário mínimo instituído no País.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2010, e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, em 22 de abril de 2010.

RILZA VALENTIM DE ALMEIDA PENA
Prefeita Municipal

MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000